



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

DISPENSA ELETRÔNICA.

DL 001/2026 SEGEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

2614/2026

OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS DO TIPO CORTINA NA FEIRA MUNICIPAL COBERTA ALOÍSIO DAMASCENO DO NASCIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 124.656,44 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA.

Dia 28/07/2026 às 09:00 h (Horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Portal de Compras Públicas – PCP, site: www.portaldecompraspublicas.com.br .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA.

Aberto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA

Aviso de Dispensa Eletrônica nº DL 001/2026 SEGEPLAN.

Processo Administrativo nº 2614/2026.

Torna-se público que o Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.392.001/0001-00**, com sede na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, e por intermédio do Agente de Contratação e Comissão, realizará **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e art. 25, do Decreto Municipal nº 020/2024, de 01 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

O envio das propostas, assim como os documentos de habilitação, deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos horários indicados a seguir:

Início de envio das propostas eletrônicas: 23/07/2026, às 08:45 horas.

Termo de envio das propostas eletrônicas: 28/07/2026, às 08:45 horas.

Local/Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente dispes é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS DO TIPO CORTINA NA FEIRA MUNICIPAL COBERTA ALOÍSIO DAMASCENO DO NASCIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS DO TIPO CORTINA NA FEIRA MUNICIPAL COBERTA ALOÍSIO DAMASCENO DO NASCIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA	SERVIÇO	01	R\$ 124.656,44	R\$ 124.656,44

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Compõem a este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V – Minuta de Contrato.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição.

4. DA FASE DE LANCES.

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme o critério de julgamento previsto no preâmbulo do aviso de chamada pública.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.

8.1. As disposições relativas ao recebimento do objeto, à gestão contratual, à fiscalização e à execução do ajuste serão tratadas em capítulo específico do Termo de Referência, o qual integra o presente procedimento de dispensa de licitação, na forma do Anexo II deste Aviso.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

9.1. O modelo de execução do objeto observará as condições, prazos, procedimentos e responsabilidades definidos no Termo de Referência, parte integrante deste procedimento de dispensa de licitação, conforme disposto no Anexo II deste Aviso.

9.1.1. A execução contratual será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, devendo o contratado cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos exatos termos pactuados, sob a fiscalização da Administração Pública, por meio de gestor e fiscal designados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. A empresa contratada deverá emitir fatura ou Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, sem rasuras ou emendas, observando a legislação fiscal aplicável. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, que confirmará a conformidade da entrega do objeto.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, devendo ser informados banco, agência e número da conta corrente, de forma clara e precisa.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1. As responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, conforme Anexo II, e deverão ser observadas em sua integralidade durante toda a execução contratual.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

12.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados, mediante requerimento do contratado, após o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento estimado, mediante



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

a aplicação com base no Índice Nacional de Custo de Construção - INCC-DI, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do artigo 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V= Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I₀ = Índice Relativo ao mês de data base do orçamento estimado;

I = Índice Relativo ao mês de anualidade da data base do orçamento estimado.

12.2. A data-base da contratação é: **fevereiro/2026.**

12.3. No valor máximo a ser pago pelo Município, já estão inclusos o BDI e os encargos sociais de conforme Planilha Orçamentária em anexo e tendo como base as tabelas de custos referenciais: **SINAPI - PA (01/2026), SBC (02/2026), SEDOP (10/2025), SEINFRA (028), e SETOP (10/2025)** com o regime tributário a doravante de **NÃO DESONERADO.**

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Causar grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo por inexecução parcial;

13.1.3. Deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta (salvo fato superveniente justificado);

13.1.4. Recusar-se a celebrar o contrato ou não entregar documentação para contratação quando convocado;

13.1.5. Retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo (incluindo conluio ou falsidade sobre condição de ME/EPP);

13.1.9. Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

13.2. O cometimento das infrações sujeita o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

Sanção	Aplicação	Prazo / Valor
Advertência	Inexecução parcial (item 13.1.1), quando não couber sanção mais grave.	N/A
Multa	Aplicável a qualquer das infrações (13.1.1 a 13.1.12).	5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s).
Impedimento de Licitar	Casos de inexecução grave, atraso injustificado ou falhas na contratação (13.1.2 a 13.1.7).	Até 3 anos (âmbito do ente federativo).
Inidoneidade	Fraudes, atos ilícitos, comportamento inidôneo ou reincidência grave (13.1.8 a 13.1.12).	3 a 6 anos (âmbito de toda a Administração Pública).

13.2.1. A multa pode ser aplicada cumulativamente com qualquer outra sanção.

13.2.2. A aplicação de sanções não exime o fornecedor da obrigação de reparação integral de eventuais danos causados.

13.3. Na definição da sanção, a Administração considerará:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto e os danos gerados;

13.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

13.3.4. A existência de programa de integridade implantado ou aperfeiçoado.

13.4. Execução da Multa Se o valor da multa e das indenizações for superior aos créditos que o contratado possui junto à Administração:

13.4.1. O valor devido será retido dos pagamentos pendentes.

13.4.2. A diferença será descontada da garantia prestada.

13.4.3. Persistindo débito, a cobrança será realizada judicialmente.

13.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

13.6. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013): Havendo indícios de atos lesivos previstos nesta lei, o processo será remetido à autoridade competente para eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.7. Independência de Instâncias: O processamento do PAR não impede a apuração regular de danos e prejuízos resultantes do ato lesivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

14.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3. As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

14.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Para

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

14.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

14.13. O Aviso da presente Dispensa de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br ou na sede da Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sediado na Travessia Vereador Virgulino Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Conceição do Araguaia – PA, 21 de julho de 2026.

Renan Henrique A. M. Souza

Agente de Contratação

Portaria nº 242/2026



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

1.1. A habilitação do fornecedor selecionado será processada mediante a verificação da documentação necessária à comprovação de sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em estrita observância aos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A documentação deverá atestar que a proponente possui condições plenas para a execução regular do objeto, considerando sua natureza e complexidade técnica.

Habilitação jurídica

1.2. Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo.

1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Estado do Para

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

1.3. Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), acompanhado do QSA;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.3.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site (www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

1.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais;

1.3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;

1.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.1. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

1.5.2. Será assegurado à fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados da notificação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente fundamentada e aceita pela Administração.

1.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

Qualificação econômico-financeira



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

1.6. Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.6.6. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica.

1.7. A qualificação técnica será exigida com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão técnico-operacional e técnico-profissional suficiente para executar, com segurança, eficiência e qualidade, o objeto da presente contratação, que consiste na execução de serviços de instalação de toldos do tipo cortina na feira municipal coberta Aloísio Damasceno do Nascimento, no município de Conceição do Araguaia – PA, devendo apresentar os seguintes documentos conforme segue.

1.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.7.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

1.8. No caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA e/ou CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 1.121, de 17 de dezembro de 2019.

Qualificação Técnica Profissional.

1.9. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

1.9.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste processo de dispensa e seus anexos.

1.9.2. A qualificação técnica dos profissionais responsáveis deverá observar as atribuições legais compatíveis com o objeto, nos termos da Lei nº 5.194/1966, do Decreto Federal nº 23.569/1933 e da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, bem como demais normas aplicáveis do Sistema CONFEA/CREA.

1.9.3. A comprovação da capacitação técnico-profissional dar-se-á mediante demonstração de que o fornecedor possui, em seu quadro permanente, 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, na condição de Responsável Técnico Principal, Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

1.9.4. O referido profissional deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado(s) no CREA competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

1.9.5. Para fins de qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens de maior relevância e valor significativo da obra, conforme definidos pela equipe técnica de engenharia, os quais são caracterizados por representarem, individualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) do valor global da obra. Ressalta-se que os quantitativos indicados na tabela abaixo já correspondem a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme exigido para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

1.9.5.1. Consideram-se, para este processo de dispensa, como itens de maior relevância, os seguintes serviços:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3.2	PO08	PERFIL DUPLICADO "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)	M	127,40
3.4	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	63,50

1.10. Para fins exclusivos de comprovação da qualificação técnico-profissional, será considerada apenas a capacitação do Responsável Técnico Principal indicado, sendo admitida a existência de outros profissionais na equipe técnica, os quais não serão considerados para fins de habilitação, mas poderão atuar na execução do objeto, a critério da contratada.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

1.11. As exigências de que o profissional tenha experiência nos itens de maior relevância fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade dos serviços que não pode prescindir de atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância e encontram amparo nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

1.12. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de um fornecedor, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

1.13. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

1.14. Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, dispensado tal reconhecimento quando o profissional for sócio da empresa ou quando a declaração for assinada por meio eletrônico, com utilização de assinatura eletrônica válida, nos termos da legislação vigente.

1.15. O fornecedor deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio do fornecedor, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

1.16. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

1.17. Sob pena de inabilitação conforme art. 63 da lei 14133/21, a avaliação prévia do local de execução dos serviços será necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

1.17.1. Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, sob pena de inabilitação, assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.17.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.18. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados, inclusive junto aos contratantes emissores dos atestados, ao CREA, ao CONFEA e a outros órgãos competentes,



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, ordens de serviço, notas fiscais, ARTs e demais elementos que julgar necessários à comprovação da capacidade técnica.

1.19. A apresentação de documentos ou declarações falsas, inexatas ou inidôneas sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da imediata desclassificação ou inabilitação no certame.

1.20. Juntamente como os documentos de habilitação, os fornecedores interessados deverão apresentar as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”

d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21. 9.6.1.

e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Contratação de Serviços
(Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 2614/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS DO TIPO CORTINA NA FEIRA MUNICIPAL COBERTA ALOÍSIO DAMASCENO DO NASCIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA, O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens constantes na planilha orçamentária, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		R\$ 1.797,12	R\$ 1.797,12	1,44%
1.1	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA	M²	6	R\$ 188,16	R\$ 230,43	R\$ 1.382,58	1,11%
1.2	LOCAÇÃO PLANIMÉTRICA DE LINHA	M	126	R\$ 2,69	R\$ 3,29	R\$ 414,54	0,33%
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		R\$ 4.432,14	R\$ 4.432,14	3,56%
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SVÇ	1	R\$ 3.618,96	R\$ 4.432,14	R\$ 4.432,14	3,56%
3.	ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO		1		R\$ 49.268,82	R\$ 49.268,82	39,52%
3.1	ALUGUEL DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M²/MÊS	52	R\$ 29,74	R\$ 36,42	R\$ 1.893,84	1,52%
3.2	PERFIL DUPLICADO "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)	M	254,8	R\$ 136,44	R\$ 167,09	R\$ 42.574,53	34,15%
3.3	CHUMBAMENTO EM PISO PARA TUBO DE AÇO COM SEÇÃO REDONDA OU QUADRADA, DIMENSÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL DE ATÉ 4" (100MM), EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	23	R\$ 20,02	R\$ 24,51	R\$ 563,73	0,45%
3.4.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	127	R\$ 27,24	R\$ 33,36	R\$ 4.236,72	3,40%
4.	TOLDO EM CORTINA						55,48%
4.1	TOLDO RETRÁTIL COM ESTRUTURA METÁLICA	M²	346,9	R\$ 154,93	R\$ 189,74	R\$ 65.820,80	52,80%
4.2	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE CHUMBADORES PARABOLT E CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO INCLUSIVE FIXAÇÃO NO	UND	127	R\$ 21,46	R\$ 26,28	R\$ 3.337,56	2,68%

Total sem BDI

R\$ 101.788,82

Total do BDI

R\$ 22.867,62

Total com BDI

R\$ 124.656,44



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

1.3. Os serviços, objeto desta contratação, são classificados como serviço comum de engenharia, em conformidade com o art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades de manutenção/adequação cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de **30(trinta) dias corridos** contados da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, conforme Cronograma Físico-Financeiro, admitida prorrogação nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa técnica, análise da fiscalização e formalização pôr termo aditivo.

1.5. O prazo de vigência contratual será de **90(noventa) dias**, contados da publicação do contrato e de seus dados essenciais no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo o período necessário à execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e demais providências administrativas correlatas.

1.5.1. A vigência contratual deverá ser suficiente para abranger a execução do objeto e os atos de recebimento, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e formalização tempestiva, sempre antes do término da vigência.

1.5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que haja justificativa prévia e por escrito da Administração e autorização da autoridade competente, visando exclusivamente à conclusão do objeto, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os valores estimados para a referida contratação são definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Projeto Básico, Planilha Orçamentaria e no Documento de Formalização de Pesquisa de Preços.

2. DA INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação da presente obra será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia.

2.2. Conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025, para o exercício de 2026, o limite para contratações diretas dessa natureza é de até R\$ 130.984,20, estando a presente contratação devidamente enquadrada nesse parâmetro.

2.3. Dessa forma, a adoção da contratação direta mostra-se legalmente adequada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, bem como às normas vigentes aplicáveis à Administração Pública.

2.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024, de 01 de março de 2024, especialmente em seu Capítulo IX, art. 25, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites da dispensa por valor previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados, de forma cumulativa:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão promotor, consideradas as contratações realizadas;

II – o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.

2.5. O controle da despesa será realizado pelo próprio órgão, por meio de sua unidade centralizada de compras, que deverá comprovar o atendimento aos requisitos necessários.

2.6. Os agentes públicos responsáveis pela autorização, adjudicação e homologação da contratação deverão observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao correto enquadramento do objeto.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

2.7. Conforme disposto no Capítulo X, art. 27, do referido Decreto Municipal, as contratações por dispensa deverão ser precedidas de divulgação de **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.8. No que se refere às contratações de obras e serviços de engenharia por dispensa, nos termos do Capítulo XI, art. 31 do Decreto Municipal nº 020/2024, o valor estimado da contratação, acrescido do BDI de referência e dos Encargos Sociais cabíveis, será definido mediante a utilização de parâmetros técnicos, observando-se, preferencialmente:

- I – Composição de custos unitários compatíveis com as tabelas de referência adotadas pelo órgão ou, subsidiariamente, sistemas oficiais;
- II – Elaboração de composições de custos unitários por profissional habilitado, nos casos de serviços não contemplados nas tabelas;
- III – Utilização de dados de pesquisas em mídias especializadas ou sítios eletrônicos confiáveis;
- IV – Análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de até 1 (um) ano anterior;
- V – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante justificativa formal;
- VI – Consulta a plataformas digitais de preços;
- VII – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, conforme regulamentação.

2.9. Assim, verifica-se que a presente contratação atende às disposições da legislação federal e do Decreto Municipal vigente, garantindo a regularidade do procedimento e a adequada formação de preços.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e os respectivos quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. A presente contratação tem por objeto a instalação de toldos retráteis com estrutura metálica na área destinada à feira municipal, em atendimento ao disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa nº 40/2020, sendo motivada pela necessidade de solucionar problemas estruturais que impactam diretamente o interesse público.

3.3. Atualmente, a área destinada à realização da feira livre não dispõe de cobertura ou sistema eficiente de proteção contra intempéries, expondo feirantes, consumidores e produtos à incidência direta da radiação solar, o que ocasiona elevado desconforto térmico, especialmente nos períodos de maior intensidade de calor, além de representar riscos à saúde dos trabalhadores, como fadiga, desidratação e outros agravos decorrentes da exposição contínua.

3.4. A ausência de sombreamento compromete a qualidade dos produtos comercializados, sobretudo alimentos perecíveis, como frutas, verduras e legumes, que são sensíveis à exposição ao calor e à luz solar direta, acelerando sua deterioração, reduzindo o tempo de conservação e gerando prejuízos econômicos aos feirantes, além de impactar negativamente a qualidade dos alimentos disponibilizados à população.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

3.5. Sob a perspectiva dos consumidores, a inexistência de áreas sombreadas torna o ambiente menos atrativo e confortável, dificultando a permanência no local e prejudicando a circulação e a realização das atividades de compra, afetando diretamente a dinâmica econômica da feira municipal.

3.6. Em períodos chuvosos, a situação se agrava devido à ausência de proteção adequada contra chuvas e ventos, expondo feirantes, produtos e consumidores ao molhamento, ocasionando perdas de mercadorias, especialmente de gêneros alimentícios, comprometendo a continuidade das atividades comerciais e gerando desconforto à população.

3.7. Nesse contexto, a instalação de toldos retráteis com estrutura metálica apresenta-se como solução técnica adequada para mitigar os problemas identificados, proporcionando proteção contra radiação solar e chuvas, melhoria das condições de trabalho dos feirantes, preservação da qualidade dos produtos, aumento do conforto térmico dos usuários e melhores condições sanitárias, além de garantir a continuidade das atividades da feira em diferentes condições climáticas.

3.8. Ademais, a intervenção contribuirá para a valorização do espaço público, incentivando a atividade econômica local, promovendo maior organização da feira municipal e fortalecendo o comércio informal, que representa importante fonte de renda para a população.

3.9. A contratação de empresa especializada é essencial para assegurar a correta execução dos serviços, com observância das normas técnicas vigentes, garantindo segurança, durabilidade e eficiência da estrutura instalada.

3.10. Em síntese, a presente contratação visa assegurar condições dignas, seguras e adequadas para o funcionamento da feira municipal, atendendo ao interesse público e promovendo o bem-estar da população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada para a instalação de toldos com estrutura metálica na área destinada à feira municipal tem por finalidade atender de forma contínua, segura e eficiente às demandas da Administração Pública, assegurando melhores condições de funcionamento do espaço público, bem como a proteção dos feirantes, consumidores e produtos comercializados. O processo contempla uma abordagem integrada de planejamento, contratação, execução e controle dos serviços, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4.2. O processo teve início com o levantamento das necessidades da Administração Municipal, formalizado por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados com base na análise das condições atuais da feira municipal e nas demandas dos usuários do espaço. Essa etapa foi fundamental para a definição da solução mais adequada, bem como para o correto dimensionamento dos serviços a serem executados, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação será realizada por meio de procedimento de contratação direta adequado à natureza do objeto, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, assegurando ampla competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A solução compreende a execução dos serviços de instalação de toldos retráteis com estrutura metálica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, bem como a realização de serviços complementares indispensáveis à adequada instalação, tais como fixação estrutural, ajustes de nivelamento, testes de funcionamento e acabamentos, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.5. A metodologia executiva deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes aplicáveis, garantindo a segurança, durabilidade e eficiência da estrutura instalada. Para cada etapa dos serviços, deverão ser adotados procedimentos específicos definidos nos documentos técnicos anexos, assegurando a qualidade da execução.

4.6. O prazo estimado para a execução completa da obra é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias corridos, compreendendo o prazo de execução da obra, acrescido de 60 (sessenta) dias destinados à tramitação administrativa e demais procedimentos correlatos.

4.7. Os quantitativos e as respectivas unidades de medida dos serviços estarão detalhados na planilha orçamentária, elaborada com base em levantamento técnico realizado no local, considerando as necessidades da feira municipal e as condições estruturais existentes, garantindo precisão no dimensionamento e na formação dos preços.

4.8. Será obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições reais do ambiente, os acessos disponíveis, as particularidades da área e eventuais dificuldades que possam interferir na execução, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das condições locais.

4.9. Durante a execução contratual, serão adotados mecanismos de fiscalização e acompanhamento por parte da Administração, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.10. Em síntese, a solução proposta abrange todas as etapas necessárias à adequada implementação da cobertura da feira municipal, desde o planejamento até a execução e controle dos serviços, promovendo melhoria das condições de trabalho dos feirantes, preservação dos produtos comercializados, conforto dos usuários e valorização do espaço público, em consonância com o interesse público e a legislação vigente

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista tratar-se de método padronizado de execução, que não enseja maior complexidade. Assim, não há necessidade de contratação de empresa com expertise específica, ressalvada a comprovação de qualificação técnica de praxe, enquadrando-se, portanto, na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar documentação relativa à qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Além da documentação técnica exigida para qualificação prevista no Edital, os orçamentos e propostas somente serão considerados válidos mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do orçamento apresentado, conforme Resolução nº 19.455/2022 do TCE-PA.

5.4 A contratada deverá:

a) Assumir total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços realizados, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da má execução, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que lhe sejam imputáveis;

b) Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

c) Disponibilizar ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- d) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, bem como pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- e) Responder pelos custos dos serviços contratados, incluindo salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- f) Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidentes de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer ônus;
- g) Adotar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social durante toda a execução do objeto;
- h) Cumprir as disposições contidas em Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- i) Executar os serviços conforme previsto no Projeto e Memorial Descritivo, garantindo a conclusão da obra de acordo com as especificações;
- j) Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, responsável pelos aspectos técnicos do objeto e pela assinatura de instruções técnicas e planilhas de medição;
- k) Manter as áreas ao entorno da obra limpas e seguras, observando as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- l) Manter profissional técnico habilitado no local, durante todo o período de execução dos serviços, responsável pela supervisão, acompanhamento e atendimento de demandas relacionadas ao objeto;
- m) Após a emissão da ordem de serviço, proceder com a abertura do Diário de Obras, mantendo-o atualizado durante toda a execução e disponível no canteiro para fiscalização;
- n) Observar obrigatoriamente as Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- o) Apresentar os relatórios de controle tecnológico até a entrega da medição subsequente, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto terá início a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE. O prazo de execução integral será de **30 (trinta) dias corridos**, contados desse marco inicial.

6.1.1. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro, detalhando as etapas, metas e os respectivos prazos para cada fase do objeto.

6.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que a solicitação seja devidamente justificada pela CONTRATADA e formalmente aceita pela CONTRATANTE.

6.1.3. Para a análise do pedido de prorrogação, a CONTRATADA deverá protocolar solicitação formal, acompanhada das justificativas técnicas e de um Cronograma Físico-Financeiro readequado. Uma vez aprovada a solicitação pela fiscalização, a prorrogação será consolidada por meio de Termo Aditivo.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

6.2. Caso não seja possível a realização e entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas de forma imediata, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A contratada deverá manter no canteiro de obra profissional, com conhecimentos técnicos e administrativos, que promova a execução de todos os serviços especificados com perfeição, bem como seu quadro complementar administrativo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. O custo referente ao transporte para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada.

6.6. Os serviços deverão ocorrer da seguinte forma:

6.6.1. Caberá à contratada, nos termos da Lei nº 6.496/1977, adotar todas as providências relativas às responsabilidades técnicas do contrato perante o CREA, inclusive quanto à emissão da competente ART.

6.6.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA, acompanhando a execução dos serviços e respondendo tecnicamente pela obra/serviço, sem prejuízo da manutenção dos demais profissionais necessários ao adequado cumprimento do contrato.

6.7. São de responsabilidade da contratada os pagamentos de todos os impostos, taxas e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato até a entrega definitiva dos serviços.

6.8. A contratada se obriga ao fiel cumprimento de todas as disposições e acordos com a legislação social e trabalhista em vigor, especificamente no que diz respeito ao pessoal alocado nos serviços deste objeto de contrato.

6.9. A empresa deverá providenciar a instalação dos EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva, necessários para a segurança dos operários e transeuntes na área coberta pela obra e nas áreas afins, bem como o fornecimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual aos operários, administração, fiscais e visitantes da obra, como garantia da imunidade dos mesmos.

6.10. Toda a mão de obra a ser contratada e utilizada pela empresa deve ser especializada.

6.11. A vigilância será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definitivo da obra.

6.12. Após a realização/entrega do objeto, a empresa vencedora será notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade de forma imediata, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste termo;

6.13. O recebimento do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail).

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.9.1. Verificação de Documentação e Regularidade Fiscal;

8.9.2. Inspeção de Qualidade e Conformidade;

8.9.3. Acompanhamento de Cronograma e Prazos;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.9.4. Avaliação de Desempenho e Satisfação;

8.9.5. Monitoramento Ambiental e Social.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DA FORMA DE MEDIÇÃO.

10.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de Boletim de Medição (BM), cuja solicitação deverá ser formalmente apresentada pela Contratada quando houver serviços executados passíveis de aferição. Recebido o pedido, a fiscalização da CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder à verificação em campo dos serviços efetivamente executados e à conferência da documentação apresentada, para fins de validação da medição.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. Não produzir os resultados acordados,

10.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

10.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

RECEBIMENTO

10.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal da conclusão da etapa ou da totalidade do objeto, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização.

10.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

10.12.1. Para fins de recebimento provisório, o fiscal técnico deverá verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais, registrando em relatório eventual necessidade de correção, complementação ou glosa.

10.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

10.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, conformidade e saneamento de eventuais pendências, mediante termo detalhado., obedecendo os seguintes procedimentos:

10.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

10.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

10.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

10.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.23.1. o prazo de validade;

10.23.2. a data da emissão;

10.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.23.5. o valor a pagar; e



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

10.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no presente Termo de referência;

10.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em , no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

10.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

FORMA DE PAGAMENTO

10.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.35. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A contratação da presente obra será realizada por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal para obras e serviços de engenharia.

11.1.1. Conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025, para o exercício de 2026, o limite para contratações diretas dessa natureza é de até R\$ 130.984,20, estando a presente contratação devidamente enquadrada nesse parâmetro.

11.1.2. A seleção será precedida de divulgação de **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a descrição do objeto e a possibilidade de envio de propostas por interessados, conforme previsto no Decreto Municipal nº 020/2024.

11.1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

11.1.4. O regime de execução será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Assim, a contratação atende às disposições legais aplicáveis, garantindo a regularidade do procedimento e a escolha da proposta mais vantajosa.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo de dispensa ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

11.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.26. Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

11.26.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação devidamente assinado pela empresa é o responsável técnico indicado;

11.26.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade;

11.26.2.1. No caso de a sede do fornecedor pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA e/ou CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 no ato da assinatura do instrumento contratual.

Qualificação Técnica Profissional.

11.27. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

11.27.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste processo de dispensa e seus anexos.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

11.27.2. A qualificação técnica dos profissionais responsáveis deverá observar as atribuições legais compatíveis com o objeto, nos termos da Lei nº 5.194/1966, do Decreto Federal nº 23.569/1933 e da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, bem como demais normas aplicáveis do Sistema CONFEA/CREA.

11.27.3. A comprovação da capacitação técnico-profissional dar-se-á mediante demonstração de que o fornecedor possui, em seu quadro permanente, 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado, na condição de Responsável Técnico Principal, Engenheiro Civil, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

O referido profissional deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, devidamente registrado(s) no CREA competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de qualificação técnico-profissional, será exigida a comprovação de experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens de maior relevância e valor significativo da obra, conforme definidos pela equipe técnica de engenharia, os quais são caracterizados por representarem, individualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) do valor global da obra. Ressalta-se que os quantitativos indicados na tabela abaixo já correspondem a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme exigido para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional.

Consideram-se, para este processo de dispensa, como itens de maior relevância, os seguintes serviços:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3.2	PO08	PERFIL DUPLICADO "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 4,75 MM, H = 100 MM, L = 75 MM (8,74 KG/M)	M	127,40
3.4	100745	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	63,50

11.27.4. Para fins exclusivos de comprovação da qualificação técnico-profissional, será considerada apenas a capacitação do Responsável Técnico Principal indicado, sendo admitida a existência de outros profissionais na equipe técnica, os quais não serão considerados para fins de habilitação, mas poderão atuar na execução do objeto, a critério da contratada.

11.27.4.1. As exigências de que o profissional tenha experiência nos itens de maior relevância fazem-se necessárias em função da complexidade e expressividade dos serviços que não pode prescindir de atuação de profissionais com comprovada experiência para os serviços de maior relevância e encontram amparo nos termos do art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.27.5. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de um fornecedor, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11.27.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

11.27.7. Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, dispensado tal reconhecimento quando



Estado do Para

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

o profissional for sócio da empresa ou quando a declaração for assinada por meio eletrônico, com utilização de assinatura eletrônica válida, nos termos da legislação vigente.

11.27.8. O fornecedor deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio do fornecedor, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

11.27.9. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

11.28. Sob pena de inabilitação conforme art. 63 da lei 14133/21, a avaliação prévia do local de execução dos serviços será necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

11.28.1. Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, sob pena de inabilitação, assinada pelo responsável técnico do proponente acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.28.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 124.656,44** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

12.2. O valor estimado foi obtido por meio da elaboração de planilha orçamentária, a qual integra o presente processo de dispensa, desenvolvida pela equipe técnica de engenharia, com base em referências oficiais de custos, tais como: SINAPI, SBC, SEDOP, SEINFRA E SETOP,

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento seguirá o fluxo de medição e recebimento detalhado na **Seção 10** deste Termo de Referência. Após a conclusão e o ateste da medição pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA será formalmente comunicada para emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor aprovado.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de forma legível, sem rasuras, e conter todas as informações necessárias à sua liquidação, incluindo: o número do contrato, a descrição dos serviços medidos, o período de execução correspondente e os dados bancários para crédito.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da CONTRATANTE, desde que todas as obrigações e condições de medição e recebimento (Seção 9) tenham sido previamente cumpridas.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será suspenso, e a contagem reiniciará a partir da data da reapresentação do documento devidamente corrigido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme dados informados e mantidos atualizados durante a vigência do contrato.

13.6. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias (Imposto de Renda, CSLL, PIS/COFINS, ISS, etc.) previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na planilha da CONTRATADA.

13.7. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção na fonte dos tributos abrangidos por esse regime, desde que seja apresentada a devida comprovação de sua condição, nos termos da legislação vigente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Conceição do Araguaia/PA.

14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Proj. Atividade	Elem. Despesa	Fonte
03	0301	04	122	0037	2.035	3.3.90.39.00	15000000

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Após regularmente convocada para assinatura do contrato, o fornecedor selecionado deverá comparecer no prazo fixado no instrumento convocatório, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local dos serviços para representá-la em todos os atos relativos à execução do contrato.

15.3. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

15.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.5. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas.

15.6. Informar à CONTRATANTE, assim que tiver ciência, qualquer fato que impossibilite a realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para a adoção de ações de contingência.

15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não eximindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 15.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto não seja suficiente, exceto nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 15.10.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, bem como fornecer todos os materiais e equipamentos necessários.
- 15.11.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória para a execução do serviço.
- 15.12.** Instruir seus empregados a não executarem atividades não abrangidas pelo escopo contratual, a fim de evitar desvio de função, relatando qualquer ocorrência nesse sentido à CONTRATANTE.
- 15.13.** Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, relativas aos seus empregados, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.
- 15.14.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 15.15.** Apresentar, sempre que solicitado ou quando não for possível a verificação no SICAF, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 15.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo o local dos serviços limpo e em perfeitas condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.
- 15.18.** Observar as diretrizes da Resolução CONAMA nº 307/2002 para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 15.19.** Obter e manter válidas todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto.
- 15.20.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.21.** Não permitir o trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e não permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 15.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 16.1.** Designar formalmente um fiscal e seu substituto para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que serão os representantes da Administração para todos os atos relativos ao objeto.
- 16.2.** Proporcionar todas as condições necessárias para a correta execução do objeto contratual, garantindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às áreas e instalações onde os serviços serão executados.
- 16.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após a regular liquidação da despesa correspondente.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

16.4. Prestar os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam essenciais à boa execução dos serviços.

16.5. Analisar e manifestar-se, em prazo razoável, sobre os relatórios, documentos e solicitações apresentados pela CONTRATADA durante a execução do contrato.

16.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e formalmente, sobre quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos constatados na execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

16.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste instrumento, emitindo os respectivos Termos de Recebimento.

16.8. Emitir a Ordem de Serviço que autoriza o início da execução do objeto, conforme as condições pactuadas.

16.9. Atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente medidos e aprovados, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

16.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que possa, de algum modo, comprometer ou dificultar a execução do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os interessados e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.5. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de dispensa ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais fornecedores, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do fornecedor selecionado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no processo de dispensa;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar o processo de dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

18.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

19. DA RESCISÃO.

19.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

19.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

19.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a

CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

20. DOS CASOS OMISSOS



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por protocolo ou e-mail do fiscal deste contrato.

21.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Conceição do Araguaia – PA, XX de XXXXXXXX de 2026.

Regina Barbosa de Jesus

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Equipe de Planejamento das Contratações



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ANEXO III

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

Ao Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Dispensa Eletrônica nº DL 001/2026 SEGEPLAN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS DO TIPO CORTINA NA FEIRA MUNICIPAL COBERTA ALOÍSIO DAMASCENO DO NASCIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa _____ que tem por nome fantasia _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual sob o nº XX.XXX.XXX-X e Inscrição Municipal sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, vem de forma respeitosa submeter a vossa apreciação a nossa proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de R\$ _____ (_____).

Proposta Válida por **90 (noventa) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência em anexo a este deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar, todo o serviço será avaliado, sob pena de não aceitação, caso não atenda a descriminação do termo de referência/projeto básico do referido edital ou de má qualidade.

DECLARAÇÕES:



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

DECLARAMOS que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

COMPROMETEMO-NOS a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

Ref. Dispensa Eletrônica nº DL 001/2026 SEGEPLAN.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS DO TIPO CORTINA NA FEIRA MUNICIPAL COBERTA ALOÍSIO DAMASCENO DO NASCIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (_____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (_____) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 001/2026 SEGEPLAN**, promovida pela a Prefeitura municipal de Conceição do Araguaia - PA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 001/2026 SEGEPLAN**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Conceição do Araguaia - PA, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU**



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Conceição do Araguaia - PA; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Conceição do Araguaia - PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2614/2026.

Dispensa Eletrônica nº DL 001/2026 SEGEPLAN.

Termo de Contrato de Administrativo nº ____/202X, que fazem entre si _____ ente público licitante e a empresa _____.

O _____ de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2614/2026 e em observância às disposições contidas art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 020/2024, de 01 de março de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº DL 001/2026 SEGEPLAN., mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS DO TIPO CORTINA NA FEIRA MUNICIPAL COBERTA ALOÍSIO DAMASCENO DO NASCIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso da DL 001/2026 SEGEPLAN, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta vencedora;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS DO TIPO CORTINA NA FEIRA MUNICIPAL COBERTA ALOÍSIO DAMASCENO DO NASCIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA	1	Serviço	R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

3.2. A vigência compreende o período necessário para a execução integral do objeto, o recebimento provisório e o definitivo, a liquidação da despesa, o pagamento e a conclusão de todas as demais obrigações e providências administrativas entre as partes.

3.3. O prazo para a execução total do objeto contratual é de ____ (____) dias/meses, conforme o Cronograma Físico-Financeiro em anexo aos autos.

3.4. A contagem do prazo de execução iniciar-se-á a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

3.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante Termo Aditivo, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas nos autos do processo administrativo:

- a) Por interesse da Administração, com a concordância da CONTRATADA;
- b) Por alteração do escopo do projeto ou de suas especificações pela CONTRATANTE;
- c) Por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato (caso fortuito ou força maior);
- d) Por impedimento à execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Por omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos devidos, que resulte em impedimento ou maior onerosidade para a CONTRATADA.

3.6. Quando a não conclusão do objeto no prazo fixado decorrer de culpa exclusiva da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da faculdade da CONTRATANTE de, a seu critério, prorrogar o prazo para permitir a conclusão do objeto.

3.7. A solicitação de prorrogação de prazo pela CONTRATADA deverá ser formalizada com antecedência mínima de **10 (dez) dias** do término do prazo de execução, instruída com as justificativas técnicas, documentação comprobatória e a readequação do Cronograma Físico-Financeiro.

3.8. Em caso de suspensão da execução do contrato por determinação da CONTRATANTE ou em razão de eventos que a justifiquem, o cronograma de execução será igualmente suspenso pelo mesmo período, devendo ser retomado após a comunicação formal da CONTRATANTE para o reinício dos trabalhos.

3.9. A suspensão será formalizada por termo específico nos autos do processo administrativo, e o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente à paralisação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. A execução do objeto terá início no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, emitida pela CONTRATANTE, devendo ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

4.2. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, contemplando as etapas, metas e respectivos prazos de execução.

4.3. Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e acompanhada de cronograma readequado, condicionada à análise e aprovação da fiscalização e à formalização do respectivo Termo Aditivo.

4.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual, apresentando as justificativas pertinentes para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica e administrativa compatível com a complexidade dos serviços, incluindo responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA, que responderá tecnicamente pela execução do objeto.

4.6. Compete à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 6.496/1977, providenciar a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e adotar todas as medidas necessárias perante o CREA para regular execução do contrato.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.7. Todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, materiais, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.8. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelos profissionais empregados na execução do objeto.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à segurança dos trabalhadores, fiscais, visitantes e terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

4.10. Toda a mão de obra empregada na execução do objeto deverá possuir qualificação técnica compatível com os serviços contratados.

4.11. A vigilância, guarda e conservação dos serviços, equipamentos e materiais permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA até o recebimento definitivo do objeto.

4.12. Constatada qualquer irregularidade, defeito ou inconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover sua correção imediata, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeição dos serviços executados, tampouco sua responsabilidade técnico-profissional, na forma da legislação aplicável.

4.14. O presente contrato será executado sob acompanhamento e fiscalização da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de fiscal(is) e gestor contratual formalmente designados.

4.15. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências em relatório próprio, determinando a correção de falhas, notificando a CONTRATADA e comunicando ao Gestor do Contrato quaisquer situações que demandem providências superiores.

4.16. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, a regularidade fiscal e trabalhista, os procedimentos de medição, liquidação, pagamento, garantias, apostilamentos e aditivos eventualmente necessários.

4.17. A fiscalização contratual compreenderá, dentre outras atividades:

I – Verificação da regularidade documental da CONTRATADA;

II – Acompanhamento do cumprimento do cronograma físico-financeiro;

III – Inspeção da qualidade dos serviços executados;

IV – Verificação da conformidade técnica do objeto;

V – Monitoramento do cumprimento das normas ambientais, trabalhistas e de segurança;

VI – registro e tratamento das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

4.18. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, pela adoção das providências necessárias à regular execução contratual, pela instrução de eventuais processos de alteração, prorrogação ou aplicação de sanções e pela emissão dos relatórios de avaliação e encerramento do contrato.

4.19. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por fato devidamente reconhecido, os prazos de execução serão ajustados na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante registro formal nos autos.

4.20. As comunicações entre as partes deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. A medição dos serviços executados será realizada mediante apresentação, pela CONTRATADA, de Boletim de Medição – BM, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, sempre que houver etapa concluída passível de aferição.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 5.2.** Recebida a solicitação de medição, a fiscalização da CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder à verificação dos serviços executados, conferência documental e validação dos quantitativos apurados.
- 5.3.** A Administração poderá promover retenções, glosas ou descontos proporcionais aos serviços não executados, executados em desconformidade ou com qualidade inferior à exigida, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4.** A aprovação das medições dependerá da comprovação da efetiva execução dos serviços, observados os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos que integram a contratação.
- 5.5.** Durante toda a execução contratual, a fiscalização acompanhará a qualidade dos serviços executados, podendo determinar a correção imediata de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas.
- 5.6.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da conclusão da etapa executada ou da integral execução do objeto, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização.
- 5.7.** O recebimento provisório consistirá na verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais, incluindo projetos, especificações técnicas, quantitativos, qualidade dos materiais empregados e cumprimento do cronograma físico-financeiro.
- 5.8.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Contrato.
- 5.9.** A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover sua regularização sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.10.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade dos serviços executados e a comprovação do saneamento de todas as pendências eventualmente apontadas.
- 5.11.** O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeição dos serviços executados, nem sua responsabilidade técnico-profissional, nos termos da legislação vigente.
- 5.12.** No caso de controvérsia acerca da execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou dimensão dos serviços realizados, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se o pagamento da parcela incontroversa devidamente comprovada.
- 5.13.** Recebida a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa, o prazo para processamento e liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 5.14.** Para fins de liquidação, a CONTRATANTE verificará a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como a conformidade da Nota Fiscal com a medição aprovada e com as condições contratuais.
- 5.15.** Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.
- 5.16.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 5.17.** Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral da CONTRATADA, esta será notificada para promover sua regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 5.18.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.19. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em favor da CONTRATADA, por meio de crédito em conta bancária de sua titularidade.

5.20. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

5.21. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória atualizada de sua condição tributária para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.22. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências relacionadas à execução contratual, ao saneamento de irregularidades apontadas pela fiscalização ou ao cumprimento das obrigações legais e contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e art. 124)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação com base no Índice Nacional de Custo de Construção - INCC-DI, da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nos termos do artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I₀ = Índice Relativo ao mês de data base do orçamento estimado;

I = Índice Relativo ao mês de anualidade da data base do orçamento estimado.

6.3. A data-base da contratação é: **XX/202X - ORÇAMENTO ESTIMADO.**

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10. O prazo para a CONTRATANTE responder aos pedidos de reajuste ou de revisão de preços será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do requerimento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

7.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. O CONTRATADO deverá informar previamente à CONTRATANTE a identidade de qualquer terceiro que venha a atuar como operador de dados pessoais sob sua responsabilidade, para fins de apoio à execução deste



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Contrato (a exemplo de serviços de armazenamento em nuvem ou plataformas de gestão), detalhando a finalidade do tratamento e as medidas de segurança adotadas.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O CONTRATADO obriga-se a exigir de seus fornecedores e prestadores de serviços que atuem como operadores de dados o cumprimento dos deveres previstos nesta cláusula e na Lei nº 13.709/2018, permanecendo como único e integral responsável perante a CONTRATANTE por qualquer falha, incidente ou dano causado por referidos terceiros.

7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Dotação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o Edital, a proposta adjudicada e demais documentos integrantes da contratação.

9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar adequadamente o objeto contratual.

9.3. Emitir, quando necessário, Ordem de Serviço e demais autorizações indispensáveis ao início e à continuidade da execução contratual.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 9.4.** Disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos e elementos técnicos necessários à elaboração do projeto e ao cumprimento das exigências junto à concessionária de energia elétrica.
- 9.5.** Acompanhar, fiscalizar, controlar e avaliar a execução do objeto por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** Registrar em processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e determinar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.
- 9.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 9.8.** Notificar formalmente a CONTRATADA para sanar, corrigir, refazer ou substituir serviços e documentos considerados inadequados ou em desconformidade com o Contrato.
- 9.9.** Receber o objeto provisória e definitivamente, após verificação do cumprimento das exigências contratuais.
- 9.10.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que comprovada a adequada execução do objeto e a regularidade da documentação exigida.
- 9.11.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.12.** Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.13.** Aplicar, quando cabível, glosas, retenções, penalidades e demais medidas administrativas previstas na legislação e neste Contrato.
- 9.14.** Notificar a CONTRATADA sobre a abertura de processo administrativo para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções.
- 9.15.** Decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro e demais pleitos apresentados pela CONTRATADA, quando cabíveis.
- 9.16.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à execução do objeto.
- 9.17.** Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância do interesse público durante toda a vigência do ajuste.
- 9.18.** Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, quaisquer alterações na programação dos eventos que possam impactar a execução do objeto.
- 9.19.** Adotar as providências necessárias para formalização de apostilamentos, termos aditivos, prorrogações, rescisões e demais alterações contratuais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1.** Executar o objeto contratado em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação;
- 10.2.** Iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço e concluí-los dentro dos prazos estabelecidos contratualmente;
- 10.3.** Disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- 10.4.** Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, respondendo tecnicamente pelos serviços executados;
- 10.5.** Providenciar e manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos termos da legislação aplicável;
- 10.6.** Executar os serviços observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as normas dos órgãos de controle e fiscalização, as exigências ambientais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 10.7.** Corrigir, reparar, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 10.8.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade e solidez dos serviços executados, na forma da legislação vigente;
- 10.9.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, taxas, fretes, transporte, hospedagem, alimentação, combustíveis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas incidentes;
- 10.10.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, assumindo total responsabilidade pelos seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos;
- 10.11.** Fornecer gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários, responsabilizando-se pela correta utilização e observância das normas de segurança do trabalho;
- 10.12.** Manter a vigilância, guarda e conservação dos serviços, materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto;
- 10.13.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do Contrato;
- 10.14.** Manter preposto formalmente designado para representá-la perante a CONTRATANTE durante toda a execução contratual;
- 10.15.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados;
- 10.16.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto, os prazos estabelecidos ou a manutenção das condições de habilitação;
- 10.17.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado;
- 10.18.** Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, observando a legislação vigente;
- 10.19.** Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as hipóteses legalmente admitidas;
- 10.20.** Manter organizados e disponíveis à fiscalização todos os documentos técnicos, administrativos e financeiros relacionados à execução contratual;
- 10.21.** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza da contratação;
- 10.22.** Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, acatando as determinações expedidas para a regular execução dos serviços;
- 10.23.** Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 10.24.** O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades administrativas, retenções, glosas, multas, rescisão contratual e demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1.** Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1.** Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

11.1.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.1.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Pela prática das infrações administrativas descritas no subitem 12.1, e após o devido processo administrativo, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: Aplicável exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato (infração 12.1.1), desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa:

a) Multa Moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado na execução (infração 12.1.7), limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato.



Estado do Pará

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (infração 12.1.3).

c) Multa Compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial que cause grave dano (infração 12.1.2).

12.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável quando praticadas as infrações de inexecução parcial com grave dano (12.1.2), não celebração do contrato (12.1.6) e retardamento da execução (12.1.7), desde que não se justifique a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade.

12.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável quando praticadas as infrações de apresentação de documento falso (12.1.8), fraude (12.1.9 e 12.1.10), atos ilícitos (12.1.11) e atos lesivos da Lei nº 12.846/13 (12.1.12), ou quando as infrações previstas no item 12.2.3 justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Das Disposições Gerais sobre as Sanções:

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.3.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa, contado da intimação.

12.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e a implantação de programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

13.2. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

13.2.1. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

13.3. As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **120 (cento e vinte) dias**, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.



Estado do Para

Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará
CNPJ: 05.070.404/0001-75

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, devendo a CONTRATADA executar, por seus próprios meios, a integralidade dos serviços pactuados.

16.2. A CONTRATADA assume a responsabilidade técnica e administrativa exclusiva pela perfeita execução do objeto, não sendo admitida a transferência de responsabilidades a terceiros.

16.3. A subcontratação não autorizada constitui infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia/PA, XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX

Contratada

Testemunhas:

CPF

Testemunhas:

CPF: